



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAÍINHOS-SASSÓF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

**ANEXO VII - VALORES MÁXIMOS DE COPARTICIPAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2017**

VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO:

01- _____ %(máximo de 20%).

Para o cálculo do valor de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais e demais procedimentos, admitido nesta licitação, considerou-se o percentual cobrado de mercado, não classificando grau de complexidade, mas limitando teto de cobrança mensal, ficando estabelecido da seguinte forma como segue:

CO-PARTICIPAÇÃO DE NO MÁXIMO 20% SOBRE CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAS, TAXADOS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) COM TETO MÁXIMO DE COBRANÇA DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) POR FATURA.

FICAM ISENTOS DE COPARTICIPAÇÃO

-QUIMIOTERAPIAS

-HEMODIÁLISES E OUTROS TRATAMENTOS DE LONGA PERMANÊNCIA.

-UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA)

-OPME(ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)

A coparticipação será devida pelos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, que realizarem, por si ou por seus dependentes, os respectivos procedimentos, sendo que será de responsabilidade desta AUTARQUIA o recebimento dos valores junto aos seus servidores ativos e inativos e o consequente pagamento à empresa contratada através da emissão da Nota Fiscal.

Os valores de coparticipação em consultas, exames, atos ambulatoriais, demais procedimentos e do Plano Superior, não serão critério de julgamento, devendo, porém,



**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF
CNPJ: 72.919.665/0001-04**

todos os participantes contemplar os respectivos valores já estabelecidos para fins de cálculo do preço final.

Não haverá coparticipação nos procedimentos cirúrgicos, nas internações e nos exames efetuados durante a internação.

CRAVINHOS, 18 DE JULHO DE 2017.

**ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA SILVEIRA COELHO
SUPERINTENDENTE SASSOF**